



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 352/2025.**

## **DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o processo SEI n.º 3551504.406.00000266/2024-47, bem como, ofício da Secretaria Municipal da Saúde, para apuração de fatos relacionados à servidora D.H.R.C.M., matrícula 1010964, quanto ao suposto descumprimento de carga horária por ausentar-se do ambiente de trabalho durante o horário de expediente, sem qualquer comunicação ou autorização prévia, conforme registro de câmeras no local, cujas imagens são anexadas ao presente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados no ofício supracitado, que versa sobre as condutas narradas contra a servidora supracitada.

**Art. 2º.** Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Eliana Maria Cláudio**, matriculada sob n.º 1009494.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria,

2

4



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)

e-mail: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
14 de Março de 2025.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e DOM

  
MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças